REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) conforme a Constituição Federal de 1988, art. 144, inciso IV, §5º, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através das polícias civis, às quais, dirigidas por delegados de polícia de carreira, compete, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, com exceção das militares.";

b) só em Salvador, em média, 36% (trinta e seis por cento) da população utilizam a bicicleta como meio de transporte durante os 7 (sete) dias da semana, de acordo com os dados do Instituto Transporte Ativo;

c) é crescente o aumento dos números de casos de roubos e furtos de bicicletas e a constante sensação de insegurança por parte de todos e todas que as utilizam como meio de transporte para o trabalho ou lazer; nos últimos 6 (seis) meses, houve 7 (sete) ocorrências na ciclovia da Paralela, 8 (oito) na ciclovia no Jardim dos Namorados e 6 (seis) no trecho da ciclovia entre a Boca do Rio até o Aeroclube;

d) a busca por dados acerca dos roubos e furtos de bicicletas é feita informalmente por entidades ou grupos de ciclistas;

e) é urgente a necessidade de, nos registros de ocorrência elaborados pela Polícia Civil do Estado da Bahia, constar um campo específico, denominado "Roubo ou Furto de Bicicleta", para se analisarem, na prática, os dados da incidência;

f) inserindo-se esse campo específico, pode-se criar um banco de dados que informe a porcentagem dos roubos ou furtos relacionados às bicicletas, o que, por consequência, reforçaria os mecanismos de atuação por parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado;

g) a Lei nº 7.026/2015, do Estado do Rio de Janeiro, criou "O Sistema Estadual de Prevenção ao Roubo e ao Comércio Ilegal de Bicicletas no Estado do Rio De Janeiro", declarando, em seu art. 4º, que os registros de ocorrência de roubo ou furto, elaborados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, passam a ter

campo próprio denominado “Roubo/Furto de Bicicleta”, contendo informação, sempre que possível, do número de série da bicicleta, marca, modelo e cor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, Ricardo César Mandarino Barreto, a criação de um campo próprio denominado “Roubo ou Furto de Bicicleta” nos registros de ocorrência da Polícia Civil.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade